



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
MEM01404/2026

HORA / DATA
16:05 19/01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO TITULAR

CGM: 71315
NOME / RAZÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
SOCIAL: CULTURA

LOGRADOURO: BENTO GONCALVES
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA
ATENDENTE: RUDI LASIER POETINI ALEGRE

DESPACHO

Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo solicita a contratação de empresa especializada em elaboração e execução de Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o evento "27º Festival de músicas para o Carnaval e Carnaval de rua de Itaqui 2026", conforme Termo de Referência. Apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias visando a instrução, a análise e a tomada de decisão. Assim, da análise do conjunto probatório, e, neste caso, analisando o Parecer Jurídico nº 42/2026, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 117 a 120 e por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria do Planejamento nas folhas nº 113-114 e conforme demonstrado pela Solicitação de Compras Nº 201195, nas folhas 115-116; considerando, ainda, a manifestação do Setor de Licitações nas folhas 111-112, informando que até aquela data a Prefeitura de Itaqui não havia formalizado, através de Dispensa de Licitação pelo art. 75, inciso I, nenhuma contratação da mesma natureza do objeto (Serviço de Engenharia) neste exercício financeiro. Desse modo, ACOLHO a justificativa apresentada pela secretaria demandante no DFD e DETERMINO o afastamento da observância aos preceitos legais do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido, ficando AUTORIZADA a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação requerida nestes autos, com fulcro no art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite legal para a contratação de serviços e compras de mesma natureza despendidos no mesmo exercício financeiro, observado o disposto no art. 70, Inciso III e o art. 195, §3º da Constituição Federal. DECIDO, também, que a relação jurídica seja formalizada através de nota de empenho, com base no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021. Por fim, remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências necessárias, observando-se, em tudo, as disposições legais vigentes e o parecer Jurídico citado.

Gabinete de Gestão Integrada, 22 de janeiro de 2026.

CLÓVIS A. RAVAROTTO CORREA
Prefeito em exercício